

**PUBLICAÇÃO OFICIAL – 3<sup>a</sup> COMISSÃO DISCIPLINAR STJD/ LNB**  
**RESULTADOS DOS JULGAMENTOS - SESSÃO DO DIA 01/03/2011.**

**Processo nº 45/2011,** pela denúncia oferecida contra a Entidade Desportiva Interforce Minas, ocorrência infracional na partida realizada no dia 23 de janeiro de 2.011, jogo de 93, entre o clube mandante denunciado Interforce Minas e Winner Limeira, em Belo Horizonte, MG. Auditores: Auditor Relator Dr Renato Negrini; Dr Carlos Henrique Martins Teixeira; Dr José Francisco Mansur, Sr Carlos Osso e Auditor Presidente, Dr José Luiz Lana Mattos. Presente o MD Procurador do STJD, Dr Ricardo Ognibene. O auditor Dr Carlos Henrique Martins Teixeira se manifestou pelo seu impedimento pessoal, deferindo a solicitação nos termos da lei e do Regimento Interno da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar STJD/LNB.

**Ao final do julgamento do Processo nº 45/2011,** a 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar decidiu, pela maioria dos votos, condenar a Entidade Desportiva Interforce Minas, nos termos pleiteados na r. denúncia, artigo 213, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, penalizando-a a multa pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinquzentos reais), importânciá a ser recolhida aos cofres da Liga Nacional de Basquete.

Intimados da proclamação da decisão colegiada, o MD Procurador do STJD e a parte ora julgada dispensaram a elaboração de eventual Acórdão.

**Processo 46/2011,** pela denúncia oferecida contra os Srs.: 1-Luis Inácio Messias, Diretor de Esportes Entidade São Jose dos Campos/Vinac; 2-Alberto Bial, Técnico da Entidade Desportiva Joinville/Araldite, 3-Francisco Ferreira De Lima Filho, árbitro da partida e 4-Aluísio Ferreira, Gerente Técnico da Liga Nacional, por ocorrências infracionais na partida realizada no dia 13 de fevereiro de 2.011, jogo de número 127, entre o mandante, Joinville Araldite e São José dos Campos Vinac, realizado em Joinville, SC.

Auditores: Relator Dr José Francisco Mansur; Dr Carlos Henrique Martins; Dr Renato Negrini e Auditor Presidente, Dr José Luiz Lana Mattos. Manifestou-se pelo voluntário impedimento o auditor Sr Carlos Osso, deferido nos termos da lei e do Regimento Interno da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar STJD/LNB. Presente o MD Procurador do STJD, Dr Ricardo Ognibene.

**Ao final do julgamento do Processo nº 46/2011,** a 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar, inicialmente, em relação ao quarto denunciado, Sr Lula Ferreira, Gerente Técnico da Liga Nacional, tendo em vista o requerimento oferecido pelo referido denunciado no sentido de ser excluído do pôlo passivo e a manifestação aquiescente do MD Procurador do STJD, retirando da denúncia, termos pleiteados nos autos, decidiu, por unanimidade dos votos, deferir o que requerido, retirando o quarto denunciado do pôlo passivo do feito.

1- Quanto ao primeiro denunciado **Sr Luis Ignácio Messias**, Diretor de Esportes Entidade São Jose dos Campos/Vinac, pela maioria dos votos, a 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar decidiu **condená-lo** nos termos da r. denúncia, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importânciá a ser recolhida aos cofres da Liga Nacional de Basquete, mais suspensão por 15 (quinze) dias.

2- Quanto ao segundo denunciado, **Sr Alberto Bial**, Técnico da Entidade Desportiva Joinville/Araldite, a 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar decidiu **condená-lo**, nos termos da r. denúncia, à pena de suspensão por 03 (três) partidas.

3- Quanto ao terceiro denunciado **Sr Francisco Ferreira De Lima Filho**, árbitro da partida, a 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar decidiu, pela maioria dos votos, **absolvê-lo** dos termos pronunciados na r. denúncia.

Intimados da proclamação da decisão colegiada, o MD Procurador do STJD e as parte ora julgadas, dispensaram a elaboração de eventuais Acórdãos.